PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1018/2010
De 17 de agosto de 2010.

"Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	010001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0110	ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE
PRO/ATIVIDADE	2.116	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO
ELEMENTO DESPESA	3339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSO	01400	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (29.500,00)
FONTE DE RECURSO	01500	SAÚDE - RECURSOS DO SUS (29.500,00)
FONTE DE RECURSO	00400	CONVÊNIOS (1.000,00)
VALOR	R$	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correrão por conta da anulação da dotação, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FICHA 038

Dotação Orçamentária

UNIDADE	010001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0110	ADMINISTRAÇAO GERAL DAS AÇOES DE SAUDE
PRO/ATIVIDADE	2.080	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA	3339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA
FONTE DE RECURSO	001400	SAÚDE RECURSO PROPRIO
VALOR		60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 17 de agosto de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal